

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental			
1.2 Integrado a processo de AAF	14.03.00.00593/12	16/08/2012	IEF – Centro Op. de Serro
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Antônio de Fátima Brandão		2.2 CPF/CNPJ: 639.187.498-00	
2.3 Endereço: Rua Joviano de Aguiar, Nº 52		2.4 Bairro: Sol	
2.5 Município: Gouveia		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.120-000
2.8 Telefone(s): (38) 3543-2013 / 9949-0642		2.9 e-mail: _____	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Estamparia S / A		3.2 CPF/CNPJ: 19.791.987/0002-19	
3.3 Endereço: Avenida Dona Francisca Diniz, Nº. 1010		3.4 Bairro: São Roberto	
3.5 Município: Gouveia		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.120-000
3.8 Telefone(s): _____		3.9 e-mail: _____	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santo Antônio / São Roberto		4.2 Área total (ha): 2.331:00:00 ha	
4.3 Município/Distrito: Gouveia		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4221		Livro: 2	Folha: 4221 Comarca: Diamantina
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:		Livro:	Folha: Comarca:
4.7 Coordenada Plana (UTM)		Datum: Sad 69	
X(6): 635100		Fuso: 23 K	
Y(7): 7958350			
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do São Francisco			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: SF5 / Rio das Velhas			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (x) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,18 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			_____
5.8.2 Cerrado			2.331,0000
5.8.3 Mata Atlântica			_____
5.8.4 Ecótono (especificar):			_____
5.8.5 Total			2.331,0000
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			1.997,4000
5.9.1.1 Sem exploração econômica			_____
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			_____
5.9.2 Área com uso alternativo			15:00:00
5.9.2.1 Agricultura			_____
5.9.2.2 Pecuária			313:60:00
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			_____
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			_____
5.9.2.5 Silvicultura Outros			_____
5.9.2.6 Mineração			_____
5.9.2.7 Assentamento			_____
5.9.2.8 Infra-estrutura			05:00:00
5.9.2.9 Outros			_____
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			_____
5.9.4 Total			2.331,0000

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada (ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz:						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	637896	7959870	Sad 69	23 K	Cerrado	500:00:00
5.10.2.2 Fragmentada						
5.10.2.3 Total						500:00:00
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (há):			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Número cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha:	Comarca:		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):		Datum		Fuso	
	Y(7):					
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa						300:00:00
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			01:00:00
			COM alternativa técnica e locacional			-----
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			-----
			COM alternativa técnica e locacional			-----
5.11.3 Total						301:00:00
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril					
	Outro (especificar) Instalações da Tecelagem e da Vila de Moradores					01:00:00
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade		Unid		
		Requerida	Passível de Aprovação			
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		-----	-----			Há
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca		-----	-----			Há
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa		02:60:00	02:60:00			Há
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa		-----	-----			Há
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa		-----	-----			Há
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso		-----	-----			Um
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)		-----	-----			U
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)		-----	-----			K
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)		-----	-----			Há
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		-----	-----			Há
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP		-----	-----			Há
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		-----	-----	Há	
	Relocação		-----	-----	Há	
	Recomposição		-----	-----	ha	
	Compensação		-----	-----	ha	
	Desoneração		-----	-----	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (há)
7.1.1 Caatinga						-----
7.1.2 Cerrado						02:60:00
7.1.3 Mata Atlântica						-----
7.1.4 Ecótono (especificar)						-----
7.1.5 Total						02:60:00
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária			
			Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (há)	
7.2.1 Floresta ombrófila submontana						
7.2.2 Floresta ombrófila montana						

7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado		02:60:00	
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			



8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	Sad 69	23 K	636072	7957641

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração	Extração de areia e diamante	02:60:00
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)					Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	
Número de árvores/ha						
Área basal (m²/há)						
Volume (m³/ha)						

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	Lenha de origem nativa	15	M³
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

De acordo com a consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de 26 % Alta, 63 % Muito Alta e 12 % Média, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não se encontra em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Alta em 27 % e Muito Alta em 74 %.

13. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A vistoria foi realizada em 24/08/2012, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 SUPRAM / Núcleo de Regularização Ambiental de Serro, tendo como acompanhante o Sr. Antônio de Fátima Brandão. Durante a vistoria técnica realizada na Fazenda Santo Antônio / São Roberto, de propriedade da empresa Estamparia S/A, portadora do CNPJ nº. 19.791.987/0002-19, foi constatado que nas proximidades da área requerida para intervenção, pois a propriedade possui uma área total de 2.331:00:00 ha e não pertence ao requerente, apresenta topografia suave ondulada, o solo é caracterizado como latossolo vermelho e amarelo, com textura areno-argilosa. Quanto aos recursos hídricos, pertence à sub-bacia SF5 / Rio das Velhas, Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. A tipologia é classificada como vegetação do Bioma Cerrado, apresentando áreas Campo, Campo Cerrado, caracterizado por espécies como: jatobá, murici, pau terra, pequi, pau terrão, pau terrinha, pau santo, barbatimão, etc. Durante a vistoria foram vistas algumas aves, mas por informações do requerente aparecem no local siriema, cobra, tatu, codorna, capivara, inhambu e pássaros em geral. A propriedade possui uma área total de 2.331:00 ha, sendo que já possui Reserva Legal averbada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo uma área de 500:00 ha, equivalente a 21,45 % da área total da propriedade, superior ao exigido pela Legislação Florestal. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Gouveia tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 63,18 %, Reflorestamento 0,184 % e Outros 36,63 %. A área requerida para intervenção minerária, apresenta topografia plana, com tipologia caracterizada em vegetação do Bioma Cerrado, sendo passível a intervenção em área de preservação permanente com supressão de vegetação nativa, numa área de 02:60:00 ha, margem direita do Ribeirão de Datas, com a finalidade de extração de areia e diamante. O rendimento de material lenhoso proveniente da intervenção, será utilizado na propriedade. O responsável foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, Preservação Permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria, descritas no PTRF e estar em conformidade com os mesmos. As medidas mitigadoras propostas no Plano de Utilização Pretendida e PTRF são: remoção e armazenamento da camada de solo fértil, introdução de espécies frutíferas, de árvores nativas, de forma que torne possível a reaproximação da avifauna, deposição controlada de estéreis ou rejeitos, coletor de óleos e graxas, remodelagem do relevo impactado, não ultrapassar os limites da área de exploração e nem atingir as áreas naturais. A medida compensatória consiste no isolamento com construção de cercas, se necessário plantio de espécies nativas e práticas de conservações ambientais de uma área de 02:60:00 ha em regeneração de mata nativa na Chácara São Geraldo de propriedade do requerente, conforme planta topográfica apresentada. O empreendimento é passível de apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, devendo ser juntada ao processo após sua emissão. Além das medidas mitigadoras apresentadas, são solicitadas como complementação: os resíduos sólidos deverão ser encaminhados ao serviço municipal ou comercializados para serem reciclados, deverá ser instalada fossa séptica fora da área APP, o depósito para manutenção de máquinas e equipamentos deverá ter piso impermeabilizante e canaletas de captação, deverá ser feito diariamente a umectação das vias de acesso e de circulação, implantação e manutenção das bacias de decantação, recuperar as áreas degradadas e/ou alteradas visando estabilizar as áreas quanto à instalação de focos erosivos, possibilitar a regeneração dos parâmetros ambientais relacionados ao meio biótico como a cobertura vegetal e fauna, efetuar a manutenção preventiva, para permitir otimizar a utilização dos veículos e equipamentos, evitando a poluição da água e solo por vazamentos ou derrames de óleos, graxas e combustíveis, em todas as intervenções deverá evitar áreas que apresentem fisionomias vegetais protegidas por lei, refúgios de espécies da fauna e espécies raras ou em extinção, implantar sistema de sinalização com advertências, orientações e demais aspectos do ordenamento operacional do tráfego, acompanhamento e avaliações permanentes, periódicas ou corretivas, providenciar a delimitação e demarcação das áreas de extração com marcos, mourões e arame, visando não ser desmatado e exploradas áreas fora dos limites autorizados. Deverá ser firmado termo de compromisso de cumprimento do PTRF e registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos. Perante a Legislação, o requerente não fica desobrigado de requerer a outorga pela intervenção em curso d'água e as demais autorizações junto aos órgãos ambientais competentes, federais, estaduais e municipais. Fica o responsável pelo empreendimento, a fazer o recolhimento da taxa florestal e taxa de reposição florestal, sobre o rendimento 15 m³ de lenha nativa. Diante do exposto acima, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha,

para análise e emissão de parecer, por se tratar de intervenção em área de preservação permanente e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise e parecer para aprovação ou não pela Comissão, da área passível de exploração e solicitada pelo requerente. Segue em anexo, arquivo fotográfico da área passível de exploração e solicitada pelo requerente.



14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Alison Thiago da Silva
Alison Thiago da Silva
MASP 114907846
CENTRO OPERACIONAL SERRO

15. DATA DA VISTORIA

Serro, 24 de Agosto de 2012.

ARQUIVO FOTOGRÁFICO

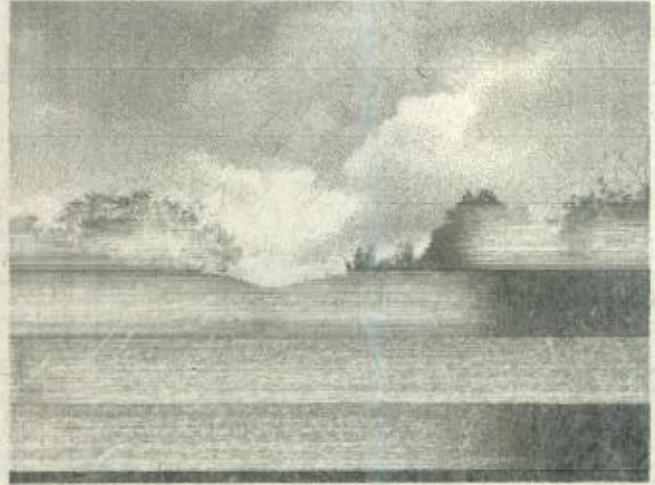


Foto 01 e 02 - Vista parcial do local de extração de areia e diamante.

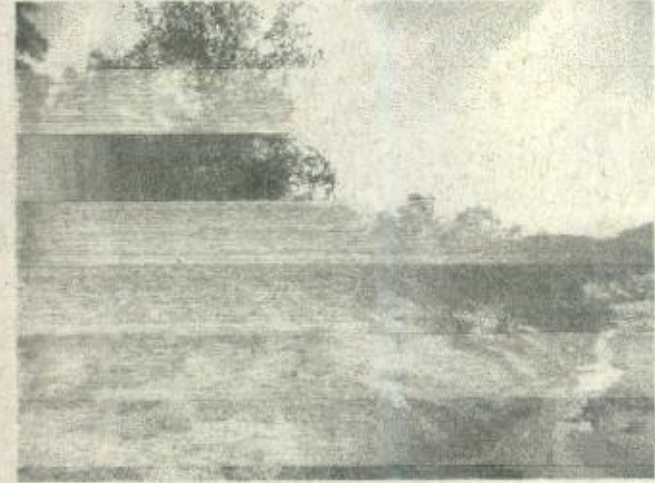


Foto 03 e 04 - Vista parcial do local de extração de areia e diamante.

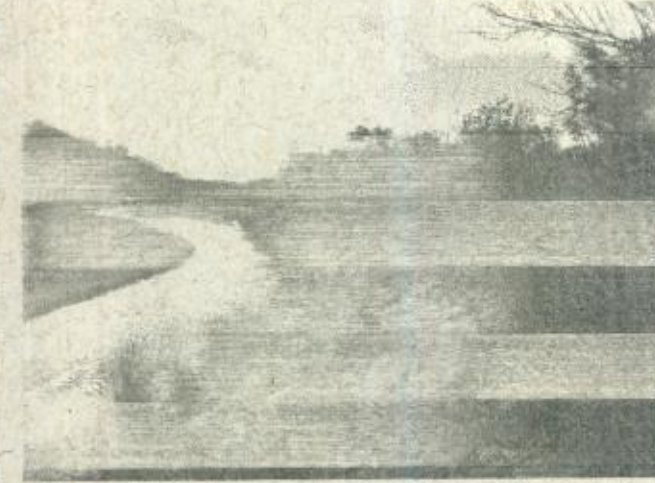


Foto 05 e 06 - Vista parcial do local de extração de areia e diamante.



NOTA JURÍDICA nº 555/2012

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14030000593/12

Requerente: Antônio de Fátima Brandão M.E. · **CNPJ/CNPJ:** 00.367.070/0001-82

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Certidão de Matrícula nº 4.211 do Imóvel denominado Chácara São Geraldo.

1. Análise de pedido de intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em área de 2,60ha.

Local da Intervenção: Fazenda Santo Antônio/São Roberto

Município: Gouveia – MG Área total da propriedade: 2.331 ha

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Mineração **Porte:** P **Classe:** 1

Áreas Autorizáveis: 2,60 ha

Núcleo Responsável: NRRRA de Serro

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva

Projetos apresentados:

- Plano simplificado de Utilização Pretendida - empreendimento classe 1
- Responsável pela Reposição Florestal: Antônio de Fátima Brandão

RL demarcada: 500 ha

Normas observadas para a análise:

- Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº.: 40/2007; Portaria IEF Nº.: 02/2009; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

Vistos....

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, n. 14.309, de 2002 e normas infra-legais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com documentos necessários à análise do pleito interventivo, notadamente com a certidão do imóvel objeto de futura intervenção, matriculado sob o nº 4.211 no Cartório de Registro de Imóveis de Diamantina, denominado Fazenda São Roberto, de propriedade da Companhia Industrial de Estamparia. Possui, ainda, Alvará Judicial autorizando o requerente



a adentrar a área ora em discussão para execução dos trabalhos de lavra de Diamante, conforme concessão de lavra outorgada através da Portaria MME nº 368/2002 (fls.104/106).

Nos autos do processo constata-se intenção do requerente em intervir em 2,60 há de área de preservação permanente para execução dos trabalhos de lavra de diamante e extração de areia para uso imediato na construção civil, possuindo DNPM nº 831.764/1984 e Autorização Ambiental de Funcionamento nº 02521/2009 e nº 02130/2012 para as duas atividades.

As atividades desenvolvidas pelo requerente são consideradas de utilidade pública e interesse social nos termos da Lei Federal, inciso VIII, alínea “b”, atendendo ao disposto no art. 13 da Lei Estadual 14.309/2002.

Às fls. 58/65 consta justificativa da falta de alternativa locacional para o empreendimento, bem como Plano Técnico de Reconstituição da Flora avaliado e aprovado pelo técnico analista do órgão ambiental.

Sobre as medidas mitigadoras e compensatórias prescritas no art. 13, § 5º da Lei 14.309/2002, verifica-se a sua ratificação pelo técnico ambiental no item 13 do anexo III, ressaltando a medida compensatória proposta de plantio de espécies nativas, isolamento total da área e demais práticas conservacionistas em 2,60 há de área situada na Chácara São Geraldo, de propriedade do requerente. Foi elaborado o competente Termo de Compromisso de execução do PTRF, que deverá ser assinado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, determinação expressa no art. 6º da DN Copam 76/2004.

Presente nos autos o Termo de Compromisso pelo qual o Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA, conforme modelo constante do anexo IV da Portaria IEF 191/2005.

Diante de todo e exposto e considerando manifestação técnica presente à fl. 127/129 dos autos e,

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

2



Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata à fl.

Considerando informação constante do item 6 do Parecer Único onde há manifestação técnica sobre a área passível de liberação de 2,60 há, conforme solicitado pelo requerente;

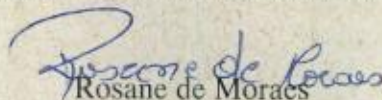
MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere às intervenções ambientais requeridas. E, caso estas sejam deferidas, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

- 1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
- 2- Exigir a comprovação do recolhimento da reposição floresta
- 3- Apresentar Termo de Compromisso Unilateral de Cumprimento do PTRF

Destaca-se a necessidade de cumprimento de todas as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo técnico ambiental responsável e propostas no plano de utilização pretendida e PTRF.

É o parecer,

Diamantina, 02 de outubro de 2012.


Rosane de Moraes

Diretoria de Controle Processual - SUPRAM Jeq.